



Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos nove dias do mês de A b r i l do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife, \_\_\_\_\_  
às 15,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, \_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante ANTONIO BERNARDO DA SILVA, pessoalmente  
(representação, quando houver)  
e o Reclamado COTONIFICIO DA TORRE S/A., repr. pelo Sr. José Soares e por  
(representação quando houver)  
este último me foi dito que, em cumprimento a \_\_\_\_\_ acordo celebrado  
decisão proferida  
na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 900,00 (novecentos  
cruzeiros)  
Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 79,50, inclusive a taxa de  
Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Sirach Soares de Oliveira  
Chefe de Secretaria

Antonio Bernardo da Silva  
Reclamante

José Soares de Silva  
Reclamado

# CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Sidrach Figueira de Oliveira

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Sidrach Figueira de Oliveira  
\* PRESIDENTE

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

#### RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo \_\_\_\_\_

Recife, de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Sidrach Figueira de Oliveira  
SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 8 de Maio de 1911

*José Augusto de Sá*

SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos percentos  
autas, de *Carteira de Comum*

*ministros - Distribuidor*

Recife, 12 de Maio de 1911

*José Augusto de Sá*

238

DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DISTRIBUIÇÃO

Antonio Fernando da Silva Reclamante

Cot. da Torre S.A. Reclamado

Local: Recife

Data: 15.2.51

N.º 476

Objeto Ind., Av. Pravia, Dif. de salários & ocorrentes de D. Coletivo.

Espécie: Escrita  
Verbal

..... Documentos

Distribuída à ..... I ..... Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

238/51  
Ilmo. Snr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento do Recife.

ANTONIO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, portador da carteira Profissional número 3599 série 52ª, residente na Rua Barão do Triunfo - 73 Torre, vem reclamar contra o COTONIFICIO DA TORRE S/A, com escritório a Rua José Bonifácio 944 Torre nesta cidade.

EXPOSIÇÃO DO FATO: O reclamante foi exonerado sem justa causa, n'uma demonstração de que a empresa recalcitra em pagar os atrasados devido por lei em face da decisão da Justiça do Trabalho.

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: O objeto da reclamação conjunta ora requerido é o pagamento dos atrasados a partir de 29 de maio de 1950 e mais a indenização e o aviso prévio que for apurado.

FUNDAMENTO DA RECLAMAÇÃO: Consolidação das Leis do Trabalho. Artigos 478 e 487 e o acordo homologado pelo T.S.T.

DADOS ELUCIDATIVOS: (27/8/48 Admissão) Demissão 27/1/51. Salario cr\$25,00 por dia.

VALOR DO PEDIDO: A apurar.

REQUERIMENTO: Em face do que foi dito e dentro das bases indicadas requer a V.S. depois de notificada a reclamada na pessoa de seu representante legal se digne essa meretissima Junta apreciar com Justiça o que aqui foi alegado para efeito de condenar a reclamada o que acima foi pedido - custas na forma da lei.

Nestes termos

P.deferimento

Recife, 12 de Fevereiro de 1951.

*Antonio Bernardo da Silva*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 6 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, ANTONIO BERNARDO DA SILVA, pessoalmente

e o reclamado COTONIFICIO DA TORRE S/A. repr. pelo Sr. Everaldo de Hollanda Cavalcanti, e depois de ouvidos, na

Representação, se houver

Representação se houver

forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao Reclamante, dentro de cinco dias, a importância de Cr. \$ 900,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação e todos os direitos existentes entre as partes, exceto quanto a diferença de salário proveniente do dissídio coletivo suscitado pelo órgão de classe do Reclamante. Custas de Cr. \$ 79,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

FORNECIDA  
FORNECIDA

TERMO DE CONCILIAÇÃO

1911

o reclamado

Reclamado

*Luiz de Albuquerque Lima*

Do que, para constar, eu  
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas  
as partes.

*Luiz de Albuquerque Lima*

PRESIDENTE

*Antonio Bernardo de Sousa*  
Reclamante

*Guilherme de Holanda Sá*  
Reclamado